



# Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 03 de outubro de 2018 • Ano II • Edição Nº 276

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2018) .....	2
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2018)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO – 157-2018, junto a empresa M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.071/0001-95, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Constituição Federal de 1988.

Sapeaçu - Bahia, 03 de outubro de 2018.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-121-2018, CONTRATO Nº 214-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-121-2018, junto a empresa JOSENILZA GOMES VIEIRA CASTRO 54767920582, inscrita no CNPJ: 17.041.354/0001-87, no valor de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para profissionais médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018. Sapeaçu - Bahia, 02 de outubro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.